



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS (Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças).

CONTRATADA: DUPLA FERNANDO E SOROCABA.

VALOR DA DESPESA: A despesa total estimada da contratação é de R\$ R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), mais toda a arrecadação de bilheteria que iniciará no dia 11 de Março de 2024 e findará na noite da apresentação no dia 27 de Abril de 2024.

DOCUMENTO: Requisição ao Compras nº 19/2024, justificativa, documentos da contratada, proposta, parecer jurídico, parecer controle interno.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção das Festividades Oficiais

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SHOW DA DUPLA FERNANDO E SOROCABA NA NOITE DE 27 DE ABRIL DE 2024 PARA SE APRESENTAREM NA 15ª EFACITUS.

FIM QUE SE DESTINA: Os serviços devem ser prestados na Arena de Shows da 15ª EFACITUS no dia 27 de Abril de 2024, com início às 22:00 horas e duração mínima de 1h30minutos.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

A Prefeitura Municipal de Tunápolis estará promovendo a 15ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis que é maior evento multisetorial do município e tem-se a necessidade da contratação da empresa especializada para o Show da Dupla Fernando e Sorocaba na noite de 27 de abril de 2024, com início às 22:00 horas. A contratação da empresa para a realização do show terá como objetivo de atrair muitos admiradores e público em geral, sendo músicos de renome nacional com vários sucessos e consagrados pelo público com mais de 15 anos de carreira conforme demonstra o release em anexo e as músicas/singles com a posição na lista de mais tocadas no país (wikipedia), demonstrando a trajetória de sucesso justificando-se como uma ótima escolha para animação do público. Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma atração de renome nacional que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

O Estatuto de Licitações, estabelece em seu art. 74, inciso II, casos em que inviabiliza a competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

...

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Em consulta a obra “Decisões em Consultas ao TCE/SC PREJULGADOS” formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, encontramos a seguinte decisão:

“Para se efetivar contratação de artista por inexigibilidade de licitação faz-se necessário que o trabalho artístico a ser desenvolvido – pelas características e finalidade – só possa ser realizado por determinado artista, e que esse detenha consagração em face da opinião pública e/ou da crítica especializada. (2004, p. 373).

Verifica-se que DUPLA FERNANDO E SOROCABA tem vasta experiência e seu reconhecimento abrange a todos os públicos em todo o território Nacional.

Assim, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 a Secretaria da Administração sugere a Inexigibilidade de licitação.

Tunápolis, 01 de março de 2024.

Jackson Scherer
Secretário Municipal da Administração.